

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo, à ARP 118/2024 - III, Planejamento 174/2024, Processo SEI nº 1450.01.0003919/2024-70, Partes: Órgão Gerenciador: Sejusp MG e Fca Fiat Chrysler Automoveis.

Lote	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Fornec.	Marca/Modelo	Informações da Alteração
11	1890158	Viatura Utilitário - Tipo: Utilitário Suv, Sem Cela; Numero De Portas: Mínimo 4 Portas; Numero De Lugares: 5 Lugares; Faixa Potencia: Mínima De 115 Cv E Máxima De 135 Cv; Faixa Cilindrada: Mínima De 995 Cc E Máxima De 1200 Cc; Direcao: Conforme Linha De Producao; Suspensao: Conforme Linha De Producao; Sistema De Freio: Conforme Linha De Producao; Tracao: 4 X 2; Combustivel: Flex (Gasolina E/Ou Etanol); Equipamento: Sinalizador Oculto, Localizador Gps; Sistema De Comunicacao: Predisposicao Para Rádio Transceptor;	1 Unidade	Fiat/Pulse Audace Turbo 200 Flex At 4 Portas	Fiat Pulse Audace Turbo 200 Hybrid Flex At 4P 2025

Vigência: A Partir Da Publicação Até o Término Da Vigência Da Ata Em 09/10/2025. Assinam: Rafael Cipriano Barbosa De Souza Pela Empresa Fca Fiat Chrysler Automoveis Brasil Ltda e Ana Luisa Silva Falcão Pela Sejusp Mg.

8 cm -18 2025339 - 1

## DECISÃO RECURSAL

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (iii) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (iv) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (v) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (vi) os fundamentos consignados no Memorando.SEJUSP/AJU nº 9/2024 (80411829), não acolho o pedido de reconsideração ajuizado pela Contratada, tendo em vista que já foi concedido o acesso às duas instâncias administrativas previstas e não ter havido nenhum fato superveniente capaz de modificar ou alterar a decisão anteriormente prolatada. Logo, mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo (PAP) nº 1450.01.0004164/2019-66, que acolheu a recomendação do Relatório Técnico nº 103/SEJUSP/NUREL/2022 (50363022) e aplicou a penalidade de MULTA no importe de R\$1.578,69 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em desfavor da empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.947.333/0001-72.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -18 2025449 - 1

## DECISÃO RECURSAL

Considerando: (i) o previsto nas legislações (Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 14.184/2002, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Lei Estadual nº 24.313/2023, Decreto Estadual nº 48.659/2023 e Resoluções SEAP nº 01 e 049/2017); (ii) os Princípios Constitucionais da Razoabilidade e Proporcionalidade que permeiam as decisões administrativas; (iii) a comprovada inexecução do contrato pela empresa; (iv) a garantia da ampla defesa e do contraditório; (v) a proporcionalidade e a razoabilidade da sanção aplicada; e (vi) os fundamentos consignados no Memorando.SEJUSP/AJU nº 8/2024(80349977), não acolho o pedido de reconsideração ajuizado pela Contratada, tendo em vista que já foi concedido o acesso às duas instâncias administrativas previstas e não ter havido nenhum fato superveniente capaz de modificar ou alterar a decisão anteriormente prolatada. Logo, mantenho a Decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 071/2019 - SEI nº 1450.01.0014267/2019-49, que acolheu a recomendação do Relatório Técnico nº 107/SEJUSP/NUREL/2022 (50682384) e aplicou a penalidade de MULTA no importe de R\$ 839,40 (oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em desfavor da empresa PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.947.333/0001-72.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

5 cm -18 2025443 - 1

## EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

SEI nº 1450.01.0197320/2024-44. Doador: Senhor Danilo Silva Campos. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral da Penitenciária José Edson Cavalieri. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total dos materiais doados: R\$ 300,00. Data da assinatura: 11/12/2024.

SEI nº 1450.01.0231487/2024-05. Doador: Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Complexo Penitenciário Doutor Pio Soares Canedo. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de caminhonete celta. Valor total dos materiais doados: R\$288.681,40. Data da assinatura: 18/12/2024.

SEI nº 1450.01.0224056/2024-46. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Unai/ MG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral da Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de máquinas de cortar cabelo. Valor total dos materiais doados: R\$4.859,00. Data da assinatura: 09/12/2024.

5 cm -18 2025243 - 1

## EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE FOMENTO Nº 1451001106/2024  
PARTES: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC de Salinas. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração da Dotação Orçamentária, informada na Cláusula 5ª do Instrumento Inicial, fundamentado no disposto no Art. 67, § 7º, I, do Decreto 47.132/2017. A nova Dotação Orçamentária é 1451.06.421.1.30.4351.0001.4.4.50.42.01.0.10.4. SÍGNATÁRIO: Carlos Vinicius de Souza Figueiredo. DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024.

3 cm -18 2025281 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração (DAINF), situado na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Dilson Umbelino Coelho	***91456**	136417/2023
Jesus Pereira Mendes	***727.166**	368104/2020
Siderurgica Barão de Mauá Eireli	***2780000***	258237/2020
Rony Rezende dos Santos	***64432***	267916/2020
Mineração Gav Ltda	**875.795/0001-**	274965/2021
José Carlos do Carmo Machado	055169*****	227515/2020

8 cm -18 2025261 - 1

## NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente ao auto de infração abaixo. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar o débito atualizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Para mais informações o autuado deverá entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.em@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
Ildeu Nogueira da Silva- ME CNPJ: **301.946/0002-**	Defesa Indeferida/ Multa simples no valor de R\$ 581,51. Suspensão das atividades.	026744/2016

Ana Carolina Silva  
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

8 cm -18 2025121 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Convênio de Saída nº 1371003289/2022 - Partes: SEMAD e Município de Queluzito. Objeto: reprogramação do objeto pactuado, por meio de aporte de contrapartida (R\$7.390,40), em especial para que haja a alteração do traçado da rede de esgotamento sanitário e da altura do sistema de esgotamento sanitário (fossa e filtro), bem como a prorrogação de sua vigência até 28/12/2025 e adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Assinatura: 18/12/2024. (a) Anderson do Carmo Diniz- SUSAN/SEMAD (b) Danilo Rodrigues de Albuquerque –Prefeito.

3 cm -18 2025254 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao Convênio de Saída nº 1371002284/2023. Partes: SEMAD e Município de Além Paraíba. Objeto: prorrogação de sua vigência até 26/12/2025, com adoção de novo Plano de Trabalho Anexo – I. Assinatura: 18/12/2024. (a) Diogo Soares de Melo Franco-SUGA/SEMAD (b) Miguel Belmiro de Souza Junior –Prefeito.

2 cm -18 2025200 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato nº 009445573/2024 de compra, que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FOCOS COMERCIAL LTDA NA FORMA – CNPJ 08.195.271/0001-51- Objeto: aquisição de 8 (oito) unidades de equipamento DATA LOGGER DE PRESSÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 20/2024 -Dotação Orçamentária:2441.17.125.0104.001.449052.07.0.59.1- Valor:R\$577.000,00 (setenta e sete mil reais)- Signatários: pela Contratante: Samuel Alves Barbi Costa- Contratada:Ísmar Luis Gouveia.Belo Horizonte 18 de dezembro de 2024.

3 cm -18 2025272 - 1

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato 3º Termo Aditivo ao contrato nº 09315558/2021, de serviço que entre si celebram a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) e a Empresa OI S.A (em recuperação) – CNPJ 76.535.764/0001-43 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de serviços de prestação mensal de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato inicial nº 09315558/2021 (SEI 39132345) a partir de 13/01/2025 a 14/01/2026.2) reajustadas tarifas telefônicas em 4,16% (quatro, vírgula, dezesseis por cento), mediante aplicação do índice de reajuste IST do mês de setembro, previsto na Cláusula Sétima do contrato (SEI 39132345).Dotação Orçamentária:2441.17.125.117.443 3.0001.339040.04.0.59.1 - Valor: R\$6.459,02 (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)-Signatários: pela Contratante: Samuel Alves Barbi Costa- Contratada: Eduardo C. D. Batista - Executivo de Negócios e Tarcísio M Monteiro - Gerente de Vendas. Belo Horizonte 18 de dezembro de 2024

4 cm -18 2025273 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2024

Cedente: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) Cessionário: Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) Objeto: Prorrogação da Cessão do servidor Rodrigo Soares Pissolato Alvim, Masp. 1370371-5, ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental (GGOV), lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), na modalidade de cessão com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário. Prazo: 01/01/2025 até 31/12/2025.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2024 Retifica o extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 10/2024, publicado em 29/11/2024. Onde se lê: “na modalidade de cessão com ônus para o cessionário.” Leia-se: “na modalidade de cessão com ônus para o cedente, mediante reembolso pelo cessionário”.

4 cm -18 2025315 - 1

## Fundação João Pinheiro - FJP

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SELEÇÃO DO MESTRADO EDITAL/FJP Nº. 02/2024

A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 9º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 47.877/20, torna público o resultado final do processo seletivo da Turma 2025-2027 do Mestrado em Administração Pública da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho da FJP, em conformidade com as disposições do Edital/FJP nº. 02/2024, disponível no site da Fundação João Pinheiro (https://fjp.mg.gov.br/edital-fjp-n-002-2024/).

2 cm -18 2025475 - 1

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Extrato: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços médico-hospitalares nº 517/2021 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e CLÍNICA MED MAIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 517/2021, por descumprimento da cláusula Décima Primeira tendo em vista que não foram mantidas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas, nos termos do 78, inciso I e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Gerente, em 17/12/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

4 cm -18 2025499 - 1

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de MONIQUE RIBEIRO DO AMARAL, CPF \*\*2.851.386-\*\*, do município de BELO HORIZONTE/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 17/12/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito a Ratificação da Inexigibilidade de licitação, publicada em 28/11/2024, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA DO TRIANGULO MINEIRO LTDA, CNPJ 13.810.424/0001-63, do município de ARAGUARI/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 18/12/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA DO TRIANGULO MINEIRO LTDA, CNPJ 13.810.424/0001-63, do município de ARAGUARI/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 17/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA, CNPJ 20.142.303/0001-56, do município de DIVINOPOLIS/MG, para prestação de serviços hospitalares para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 49 1; 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 50 1; 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 60 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 07/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento do(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 19.297.746/0001-37, do município de ARACUAÍ/MG, para prestação de serviços hospitalares para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões duzentos mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 49 1; 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 50 1; 2011 10 302 039 4 073 0001 339039 0 60 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 17/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

## RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o credenciamento de LUPERCIO DA SILVA COUTO FILHO, CPF \*\*7.077.086-\*\*, do município de CURVELLO/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 17/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

23 cm -18 2025155 - 1

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 9446060/2024 SEI 2010.01.0088683/2024-80 ALFALAGOS LTDA. Objeto é a aquisição emergencial de GLICOSE HIPERTÔNICA para o abastecimento do Almoarifado do Hospital Governador Israel Pinheiro - HGIP . Vigência: 12 (doze) meses R\$ 42.480,00 Dot Orç 2011 10 302 088 4231 0001 3 90 30 12 0 50 1. Jonata Ferreira Vette Gerente Gerência de Logística e Insumos de Saúde – GELOGIS P/ Delegação de Competências (Portaria IPSEMG 36/2024) e Natanael Pereira – Contratada

2 cm -18 2025374 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412190032020135.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

## Contrato de Doação

Processo nº 1450.01.0224056/2024-46

CONTRATO DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR E CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UNAÍ MG.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 5º Andar, Ala Ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP. 31.630-901 - Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor Geral da Penitenciária Agostinho de Oliveira Júnior, Senhor Paulo Henrique Pereira, amparado pela Resolução de competência SEJUSP nº 28, de 20 de Janeiro de 2021, e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de UNAÍ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 03.292.873/0001-03, com endereço na rua Virgílio Justiniano Ribeiro, 434, sl 03, Unaí/MG, doravante denominado(a) **DOADOR(A)**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Doação, decorrente do Processo SEI nº 1450.01.0224056/2024-46, nos termos da legislação vigente e, em especial pelo Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e Decreto nº 48.444, de 16 de junho de 2022, com suas alterações posteriores e Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas empregáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui (em) objeto (s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o (s) aceita no estado em que se encontra(m).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1. O valor do(s) item(ns) doado(s) corresponde ao montante de R\$ 4.859,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e zero centavos), conforme especificado na Proposta de Doação

(101926363), constantes do Processo SEI 1450.01.0224056/2024-46.

2.2. O(s) ítem(s) está(ão) sendo doado(s) GRATUITAMENTE, estando o DONATÁRIO(A) livre de quaisquer ônus ou encargos.

2.6. O(A) DOADOR(A) será responsável por custear o(s) item(ns) constante(s) do objeto do presente contrato, ficando a cargo do(a) DONATÁRIO(A) o acompanhamento e aprovação dos produtos entregues.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

3.1. O recebimento da doação objeto do presente contrato se faz de modo irrevogável e irrevogável.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

4.1. Os custos decorrentes dos bens doados serão arcados exclusivamente pelo(a) DOADOR(A).

4.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) DOADOR(A), caso se aplique, o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE**

5.1. O presente contrato, após a efetiva assinatura, será publicizado pelo DONATÁRIO.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. São obrigações do(a) DOADOR(A):**

6.1.1. Apresentar toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições indispensáveis à celebração deste contrato;

6.1.2. Promover a elaboração dos produtos objeto de presente contrato com a observância do princípio da impessoalidade, moralidade, eficiência, finalidade pública, sigilo da informação de saúde e motivação, estando ciente de que qualquer ação que lhe permita auferir qualquer tipo de vantagem indevida em razão das funções exercidas no âmbito da execução do contrato ou que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres administrativos ou que atente contra os princípios da Administração Pública por violar os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, além das sanções previstas na Lei Federal 12.846, de 01 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

6.1.3. Observar todas as especificações contidas na Cláusula Primeira deste contrato para a realização da doação.

#### **6.2. São obrigações do(a) DONATÁRIO(A):**

6.2.1. Realizar o recebimento da doação;

6.2.2. Aprovar os produtos entregues;

6.2.3. Providenciar o registro definitivo do (s) material (s) em seu patrimônio ou estoque, após seu efetivo recebimento, em atendimento ao disposto no Decreto 45.018/2009.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FINALIDADE**

7.1. A finalidade deste presente contrato de doação está em conformidade com a manifestação de interesse constante do Processo SEI nº 1450.01.0224056/2024-46.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

8.1. As partes tratarão com confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos.

8.2. Os documentos, dados e informações poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

8.3. O(A) DOADOR(A) não é titular das informações por ela tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei nº 12.527/2011.

8.4. Deverão ser observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como ao Decreto nº 48.237, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES E DOS CONFLITOS DE INTERESSE**

**9.1. Não serão admitidas doações nas seguintes hipóteses:**

9.1.1. Apresentadas por pessoas naturais condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública;

9.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.3. Caracterizado conflito de interesses;

9.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.1.5. Quando o recebimento da doação, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômica a manutenção;

9.1.6. Na utilização da doação para fins publicitários;

9.1.7. Quando houver transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para o(a) DOADOR(A);

9.1.8. Quando O(A) DOADOR(A) incidir nas vedações dispostas nas cláusulas anteriores e demais vedações contidas na Resolução Conjunta SEPLAG.CGE nº 10.668/2022.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) DONATÁRIO(A) segundo as disposições contidas no Decreto nº 48.444/2022 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. A publicação do presente instrumento ocorrerá a expensas do(a) DONATÁRIO(A), com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1. As partes elegem o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme dispõe o artigo 106, I, j, da Constituição do Estado de Minas Gerais., para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

**QUADRO DE DETALHAMENTO DOS MATERIAIS**

CÓDIGO DO ITEM DE MATERIAL	DESCRIÇÃO DO ITEM DE MATERIAL	MARCA/MODELO/DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR <sup>3</sup>	ESTADO DE CONSERVAÇÃO <sup>4</sup>	VALOR <sup>5</sup>	CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL <sup>6</sup>
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021

001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
001631020	MAQUINA DE CORTAR CABELO - POTENCIA: 10 WATTS; TENSAO: 220V-60 HERTZ;	Máquina de Cortar Cabelo Profissional Wahl Pro Basic 220V	Novo	R\$ 485,90	1451021
<b>AUTORIZAÇÃO</b>					

\*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de serviços e materiais permanentes ou de consumo.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UNAÍ MG  
**DOADOR(A)**

PAULO HENRIQUE PEREIRA  
**DIRETOR GERAL DA PENITENCIÁRIA AGOSTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

## DONATÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Pereira, Diretor(a) Geral**, em 06/12/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Antunes, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102890180** e o código CRC **DEF2A56B**.

Referência: Processo nº 1450.01.0224056/2024-46

SEI nº 102890180